



INHUMAS PARA TODOS

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Inhumas
 Palácio Goiabeiras

LEI N. 2.477, DE 20 DE JUNHO DE 2001.

“Altera os itens 9 e 10 do inciso II e itens 11, 12, 13, 14 e 15 do inciso III da Lei Municipal n. 2.434 29 de junho de 2000 e outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 9 e 10 do inciso II e itens 11, 12, 13, 14 e 15 do inciso III da Lei Municipal n. 2.434, de 29 de junho de 2000.

Inciso II - Imóveis da Rua 05

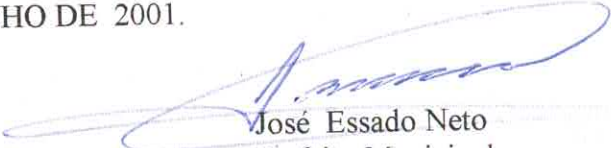
- 9 – JOAQUIM FRANCISCO DE CAMINHO – lote 13 da quadra 08
 10 – AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS – lote 14 da quadra 08


Inciso III – Imóveis da Rua 06

- 11 – EDNALDO PAIVA DE OLIVEIRA - lote 16, quadra 09
 12 – ADINAN DE MOURA - lote 17, quadra 09
 13 – JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA – lote 18, quadra 09
 14 – VALDIVINO CANDIDO DE DEUS – lote 19, quadra 09
 15 – SÔNIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – lote 20, quadra 09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.


 José Essado Neto
 Prefeito Municipal


 Lúcia Helena Ramos de Paula
 Secretária da Administração